PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024 | Ano XIX | Edição 1999 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 6
Poder Legislativo 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69., VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, e somente neste corrente mês de dezembro de 2024, o valor fixado de R$ 575,41 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para o vale alimentação será acrescido de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO SISTEMA DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO – CATE DE AMPARO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Plano de Comunicação do Programa, com obrigação prevista no Contrato de Empréstimo firmado pelo Estado com a CAF, que provê recursos para a implementação do Sistema de Sistema de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto (CATE) e, considerando ainda, a necessidade de acompanhar as obras relativas à universalização do saneamento no município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão para o acompanhamento das obras do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto – CATE de Amparo, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Francisco de Assis Godoy Moreira Young
b) Alfredo Carlos de Oliveira Cardozo
c) Paula Cesar Panigassi
II – Representantes do Gabinete do Prefeito:
a) Ana Carolina Rabelo Alberto
b) Lilian Maria Pereira da Costa
III – Representantes do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto:
a) Gilberto Moreira Piassa Filho
b) José Roberto Baroni
c) Cainan Raphael Spineli
d) José Luiz Amidei Barbiellini
IV – Representantes da SP Águas:
a) Andrea de Felice Wornowitzky
b) Antonio Carlos da Silva Pereira
c) Antonio Corrêa Campos
V – Representante da COMGÁS:
a) Gabriella Mendes França

Artigo 2º - Compete à Comissão:

I. Promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos, visando à eficiente execução e conclusão das obras;

II. Definir cronograma de atividades e acompanhar seu transcurso;

III. Reunir-se mensalmente para alinhamento das ações;

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 03 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 357 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidora de carreira para responder interina e temporariamente como Secretária Municipal, durante as férias do Secretário titular.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Designar, nos termos da Lei n° 4337/2023, a servidora de carreira, a Srª. **NAIRANA SOUZA FERNANDES DA SILVA**, matrícula 12041, *para responder*

interinamente e temporariamente como Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Justiça, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, cujas as atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei, em razão de gozo de férias do Secretário Municipal, o Sr. **FABIO ANTONIO SORIA DA SILVA PERUGINI,** matrícula 10103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ADITAMENTO Nº 006

Autorizado no
Processo Licitatório nº 4189/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO 227/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, CELEBRADO AOS 15/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA DOC TECNOLOGIA LTDA. ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E CERCO DIGITAL NA CIDADE DE AMPARO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO NO FORMATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR 24 MESES ININTERRUPTOS – LOTE 01, COM O FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO CONTRATUAL CORRESPONDENTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 173.180,07 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

CONTRATADA: DOC TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 05.373.051/0001-82

VALOR TOTAL: 173.180,07 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

Amparo, 21 de novembro de 2024.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 02054/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 160/2024 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material de cama, mesa e banho para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos. **DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO:** A empresa LKS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA. apresentou duas impugnações contra o edital do Pregão Eletrônico nº 160/2024. A primeira impugnação alega, em síntese, que a exigência de entrega do objeto no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra é insuficiente para o procedimento, que tal prazo de entrega exíguo restringe o universo de licitantes, privilegiando somente os comerciantes locais e que é costumeiro em licitações o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do objeto. A segunda impugnação alega, em síntese, que o agrupamento dos itens em lote foi feito de forma aleatória ou desmotivada, especialmente o lote que apresenta os seguintes itens: Kit 3 cuecas infantil, Kit 3 calcinhas infantil, Kit meia 03 pares infantil unissex cano médio, que são itens de naturezas diversas, o que impossibilita a participação de empresas fabricantes de um dos itens. É a síntese do básico. Quanto ao alegado na primeira impugnação, não há de prosperar. A impugnante alega que o prazo mínimo para fabricação e entrega dos itens objeto do presente certame é de 30 dias, dando a entender que o edital possui itens personalizados que necessitariam de produção exclusiva para o atendimento de suas especificações. Porém, analisando a especificação dos itens, nota-se que não foi exigido em nenhum momento a fabricação de produtos específicos para atender às necessidades da Secretaria de Educação, portanto, empresas fabricantes ou distribuidoras que já possuam os produtos em estoque podem atender ao solicitado pela Administração. Além do mais, o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório visa o atendimento ao interesse público, bem como garantir a eficiente logística e evitar o desabastecimento das Unidades Escolares, sendo supremacia do interesse público a fixação de prazos de entrega para os editais de licitação. Quanto ao alegado na segunda impugnação, também não merece prosperar. Os itens objeto do lote 03 impugnado pela empresa, o qual foi citado diversas vezes de forma incorreta em sua impugnação, tendo em vista que, em partes, foi colocado como sendo lote 01 e em outras como lote XX, além do mais, foi citado “Edital 026/2024”, o que gera dúvidas se a impugnação recebida é realmente referente ao edital do Pregão 160/2024 realizado pela Prefeitura de Amparo. Independente ao supracitado, os itens objeto do lote 03 possuem empresas que tem capacidade de atender em sua totalidade, sendo que os lotes foram divididos de forma a trazer maior vantagem ao poder público, trazendo preços mais competitivos, haja vista que as licitantes em potencial poderiam não ofertar descontos caso fossem vencedoras de somente um dos itens do lote devido ao encarecimento no frete para o transporte de um único item. Além do mais, além de distribuidoras que possuem os itens em estoque para entrega, pode haver sim fabricantes que produzem todos os itens do lote. Também é importante ressaltar que é supremacia do interesse público a definição dos lotes a serem inseridos em editais de licitação, sendo que a divisão é para a melhoria na logística e evitar o desabastecimento, uma vez que há o risco de, caso ocorra a licitação por item, algum dos itens não sejam entregues pelo fornecedor, gerando prejuízos ao erário público. Diante de todo o exposto, conheço as impugnações apresentadas pela empresa LKS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA. e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, para o fim de manter todos os termos do Edital da forma com que foi publicado, ficando **MANTIDA** a data de encerramento do Pregão para o dia 05/12/2024 às 09h00.

Amparo, 03 de dezembro de 2024.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01862/2024 - **ORGÃO:-**

Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 164/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de construção civil, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 20/12/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 04/12/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 03 de dezembro de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01924/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 144/2024 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para substituição de reservatório de água da Unidade Escolar Cime Maria Lúcia de Siqueira, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 19/12/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 04/12/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 03 de dezembro de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 02065/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** /Pregão Eletrônico nº 163/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de fraldas geriátricas descartáveis para atender aos pacientes acompanhados pela rede básica de saúde do município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 17/12/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 04/12/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 03 de dezembro de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 02141/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 162/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de kit evento pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 18/12/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 04/12/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 03 de dezembro de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e de Assédio - CIPA 2024/2025

COMUNICADO

O Presidente da CIPA informa da alteração na data da 6ª reunião ordinária da CIPA que será realizada neste mês de dezembro excepcionalmente no dia **20/12/2024 às 13:30**, na sala de reunião nº 02 no Paço Municipal.

Publique-se.

Amparo, 03/12/2024.

Tiago Ferreira Nunes
Presidente da CIPA gestão 2024/2025

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ERRATA

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, INFORMA A SEGUINTE CORREÇÃO NA **PORTARIA Nº 90 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**.

Onde se lê:

Art 3 Ficam criadas as seguintes Comissões Especiais de Avaliação:

I – Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Administração, composta pela Presidente Sra Cristina Preturlan (Titular) e Sra. Lucia Helena Peterlini Giomo (Suplente), Chefia Imediata: Gerente de Administração e Gerente de Suprimentos. Representantes dos Servidores avaliados: Sr. André Pastana Cândido Borges (Titular) e Silvio Augusto Nicoleto e Melo (Suplente).

II – Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Finanças composta pela Presidente: Cristina Preturlan (Titular) e Sra. Lucia Helena Peterlini Giomo (Suplente). Chefia imediata: Gerente de Finanças e representantes dos Servidores avaliados: Sr Matheus Franco Penteado Feres (Titular) e suplente a ser indicado quando necessário.

III - Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Manutenção composta pela Presidente: Cristina Preturlan (Titular) e Sra. Lucia Helena Peterlini Giomo (Suplente). Chefia imediata: Gerente de Manutenção e representantes dos Servidores avaliados: Sandra Regina Gonzales Vido (Titular) e Donalde Ferreira de Paula (Suplente).

IV - Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Operações composta pela Presidente: Graziele Cristina Guimarães (Titular) e Sra. Lucia Helena Peterlini Giomo (Suplente). Chefia imediata: Gerente de Operações e representantes dos Servidores avaliados: Cassiano Adoglio Flores (Titular) e Ademario Freire de Assis (Suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Leia-se

Art 3 Ficam criadas as seguintes Comissões Especiais de Avaliação:

I – Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Administração, composta pela Presidente Sra Cristina Preturlan (Titular) e Sra. Lucia Helena Peterlini Giomo (Suplente), Chefia Imediata: Gerente de Administração e Gerente de Suprimentos. Representantes dos Servidores avaliados: Sr. André Pastana Cândido Borges (Titular) e Silvio Augusto Nicoleto e Melo (Suplente).

II – Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Finanças composta pela Presidente: Cristina Preturlan (Titular) e Sra. Lucia Helena Peterlini Giomo (Suplente). Chefia imediata: Gerente de Finanças e representantes dos Servidores avaliados: Sr Matheus Franco Penteado Feres (Titular) e suplente a ser indicado quando necessário.

III - Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Manutenção composta pela Presidente: Cristina Preturlan (Titular) e Sra. Lucia Helena Peterlini Giomo (Suplente). Chefia imediata: Gerente de Manutenção e representantes dos Servidores avaliados: Sandra Regina Gonzales Vido (Titular) e Donalde Ferreira de Paula (Suplente).

IV - Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Operações composta pela Presidente Cristina Preturlan (Titular) e Sra. Lucia Helena Peterlini Giomo (Suplente). Chefia imediata: Gerente de Operações e representantes dos Servidores avaliados: Cassiano Adoglio Flores (Titular) e Ademario Freire de Assis (Suplente).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Amparo, aos 03 de dezembro de 2024

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA
Gerente de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 2.165, de 02 dezembro de 2024.

Dispõe sobre o regime de teletrabalho da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Amparo.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 461/2020, que autoriza ao ocupante do emprego público de Procurador Legislativo a prestação de serviços de um terço de sua jornada de trabalho em regime de teletrabalho, na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve editar esta PORTARIA nos seguintes termos:

Art. 1º Fica autorizado ao ocupante do emprego público de Procurador Legislativo a prestação de até dois quintos (12h) de sua jornada de trabalho em regime de teletrabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e considerando o que dispõe a Resolução nº 461/2020.

Art. 2º O Procurador Legislativo deverá cumprir as atividades e responsabilidades do emprego com a mesma eficiência e eficácia, independentemente do regime de trabalho adotado (presencial ou teletrabalho), sempre respeitando os prazos e demandas institucionais.

Art. 3º O acréscimo de carga horária em regime de teletrabalho, além do previsto no art. 5º da Resolução nº 461/2020, não constituirá direito permanente, podendo ser revertido a qualquer tempo, conforme conveniência da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Amparo.

Art. 4º O trabalho realizado de forma remota corresponderá a um dia normal de jornada laboral e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 02 dezembro de 2024.
EDILSON JOSÉ CAMILLO - Presidente
MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA - 1ª Secretária
ROSA APARECIDA MONTINI RODRIGUES - 2ª Secretária
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 02.12.2024
Júlio Cesar Teixeira Roque - Diretor Geral

.....